

ID: A4B413C50EBC4


ADMINISTRAÇÃO
 Secretaria Municipal de
 Administração

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO- PE SRP Nº 024/2025-ADM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0002435/2025

A Prefeitura Municipal de Floriano-PI, através do seu agente de contratação, nomeado pela Portaria Nº 687/2025 do dia 22 de maio de 2025, torna público a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO, Nº 024/2025-ADM**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal 1.115/2021, Decreto Municipal nº 012/2020, Decreto 041/2022, e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital e em seus anexos, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para A **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA CONFEÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI**, conforme especificações contidas edital e termo de referência.

- **ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** A Partir do dia 16/06/2025 às 13:30 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);
- **DO ENCERRAMENTO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** dia 27/06/2025 às 08:59 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);
- **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** dia 27/06/2025 às 09:00 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO DA SESSÃO: <https://portal.licitanet.com.br/> - LICITANET. Informações pelo E-mail: cpl@floriano.pi.gov.br. O Edital completo estará à disposição dos interessados na CPL/PMF-PI, e no site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí-TCE/PI - www.tce.pi.gov.br

Floriano-PI, 12 de junho de 2025.

JULIO CÉSAR VIEIRA REIS
 Pregoeiro CPL/PMF-PI

 Rua Marques da Rocha, 1160, Centro - Centro Administrativo
 (89) 3515-1138 - cpl@floriano.pi.gov.br

 Secretaria Municipal
 de Cultura

CULTURA

Parágrafo Único. É parte integrante deste CONVÊNIO, independentemente de transcrição, o Projeto de Trabalho, elaborado para este fim, e demais elementos consubstanciados nos autos do processo em referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do CONVÊNIO será da data de sua assinatura até 90 (noventa) dias após, podendo ser prorrogado através de TERMO ADITIVO, de acordo com os dispositivos legais pertinentes, devendo ser providenciada pela CONCEDENTE a sua publicação na Imprensa Oficial até o quinto dia útil do mês subsequente a sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS COMPETÊNCIAS

As atividades alusivas ao objeto deste CONVÊNIO serão executadas pelo CONVENIENTE, sob a supervisão da CONCEDENTE que acompanhará a execução e fiscalização dos trabalhos através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Convênio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou ajustes observados.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENIENTE

- Executar direta ou indiretamente todas as atividades inerentes à consecução do objeto do presente convênio, promovendo a fiel aplicação dos recursos recebidos, exclusivamente na consecução do objetivo aqui estabelecido, em conformidade com o Plano de Trabalho, anexo ao presente Termo;
- Comunicar, prévia e imediatamente o Município de Floriano qualquer alteração, inerente ao presente instrumento;
- Apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos recursos recebidos no prazo máximo de 60 (trinta) dias, contados da data de liberação do recurso, sob pena de devolução do valor doado, bem como de proibição de celebração de outro convênio com este município.
- Responder a diligências decorrentes do processo de prestação de contas, quando ocorrer;
- Manter atualizado seu cadastro junto ao CONCEDENTE, comunicando eventuais alterações de endereço e/ou de seus representantes legais;
- Restituir ao CONCEDENTE eventual saldo de recursos não aplicados no objeto de repasse, inclusive os decorrentes de receitas de aplicações financeiras;
- Cumprir fielmente as cláusulas e condições estabelecidas neste Convênio.

ID: F9748215A2074


 Secretaria Municipal
 de Cultura
CULTURA
CONVÊNIO Nº. 006/2025

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FLORIANO - PI, POR INTERMÉDIO DE SUA SECRETARIA DE SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL ARRAIÁ DA PRINCESA, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

Ao trigésimo dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (2025), de um lado o MUNICÍPIO DE FLORIANO - PI, pessoa jurídica de direito público interno, através da SECRETARIA DE CULTURA, a seguir denominada CONCEDENTE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.639.739/0001-00, situada na Estação Cidadania Nivaldo Júnior - Praça Viviane Antenor S/N, Conjunto Pedro Simplicio, nesta cidade, neste ato representado pela Secretária Elianeuza Ramos da Silva, casada, portadora do CPF Nº 342.078.643-24, residente na Rua João Dantas nº 1545 Irapua I e do outro lado a ASSOCIAÇÃO CULTURAL ARRAIÁ DA PRINCESA, doravante denominado CONVENIENTE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.565.046/0001-36, situada no Loteamento Conviver - Quadra 09 - casa 24 24 - Floriano-PI - CEP: 64.808-626, representada pelo Sr. Jefferson Alex Carvalho da Silva, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 041.005.173-00, residente no Loteamento Conviver - Quadra 09 - casa 24 24 - Floriano-PI - CEP: 64.808-626, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste convênio a promoção do repasse de recursos financeiros destinados ao pagamento de despesas conforme Plano de Trabalho apresentado pela CONVENIENTE, parte integrante deste Termo, cuja finalidade é a participação da ASSOCIAÇÃO CULTURAL ARRAIÁ DA PRINCESA na temporada junina 2025. O valor do repasse financeiro será de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), oriundo de emenda parlamentar do Gabinete do vereador Carlo; Eduardo Malheiros Kalume e vereador Marcony Alisson.


 Secretaria Municipal
 de Cultura

CULTURA
CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

- Efetuar o repasse financeiro no valor estabelecido neste Termo, destinados ao pagamento de despesas conforme Plano de Trabalho;
- Acompanhar e fiscalizar a concessão, aplicação e prestação de contas dos recursos repassados, emitindo o parecer a cada prestação de contas.
- Cumprir fielmente as cláusulas e condições estabelecidas neste Convênio.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos recursos financeiros de que trata o presente Convênio deve ser encaminhada ao Poder Executivo e elaborada de acordo com as Normas de Contabilidade e de auditoria legais e vigentes, no prazo de 60 dias do recebimento, de forma individualizada. Para prestar contas a CONVENIENTE deverá encaminhar ao CONCEDENTE:

- Balancete de prestação de contas, assinado pelo representante legal da entidade beneficiária e pelo tesoureiro;
- Parecer da Secretaria Concedente, quanto à correta aplicação dos recursos no objeto e o atendimento da finalidade pactuada;
- Originais dos documentos comprobatórios das despesas realizadas, conforme o caso (nota fiscal, cupom fiscal, recibo, folhas de pagamento, ordens de tráfego, guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos, faturas, duplicatas, etc.);
- Ordens bancárias e comprovantes de transferência eletrônica de numerário;
- Guia de recolhimento de saldo não aplicado, se for o caso;
- Relatório sobre a execução física e o cumprimento do objeto do repasse ou de sua etapa, com descrição detalhada da execução, acompanhado dos contratos de prestação de serviço, folders, cartazes do evento, exemplar de publicação impressa, registros fotográficos, matérias jornalísticas e todos os demais elementos necessários à perfeita comprovação da execução. O relatório deve apresentar, se for o caso, de forma detalhada as horas técnicas de todos os profissionais envolvidos, discriminando as quantidades e os custos unitário e total dos serviços quando o objeto do repasse envolver a contratação de serviços especiais os de assessoria, assistência, consultoria e congêneres; produção, promoção de eventos, seminários, capacitação e congêneres, segurança e vigilância, bem como as justificativas da escolha;

(Continua na página seguinte)



Secretaria Municipal
de Cultura
CULTURA

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS

O valor total deste CONVÊNIO é de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), oriundo de emenda parlamentar do Gabinete do vereador Carlos Eduardo Malheiros Kalume e vereador Marcony Alisson, provenientes da Secretaria Municipal de Cultura com a classificação funcional, programática e econômica, incluída na programação econômica - 2111, elemento de despesa 3.3.50.41.00.00, Fonte de Recurso 500.

Parágrafo Único - Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste CONVÊNIO os saldos financeiros remanescentes serão devolvidos à CONCEDENTE, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial e responsabilidade do CONVENIENTE, providenciada pela autoridade competente da CONCEDENTE. Não sendo permitida sua utilização em qualquer outra ação que não esteja dentro do escopo do objeto pactuado.

CLÁUSULA OITAVA - DA DESTINAÇÃO DO RECURSO

A totalidade do recurso, objeto do presente Convênio, deverá ser utilizada exclusivamente para o fim da participação da ASSOCIAÇÃO CULTURAL ARRAIÁ DA PRINCESA na temporada junina 2025. O valor do repasse financeiro será de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), oriundo de emenda parlamentar do Gabinete do vereador Carlos Eduardo Malheiros Kalume e vereador Marcony Alisson, não podendo ter sua utilização para outra destinação, tais como pagamento de folha de pessoal, compra de bens que não serão utilizados no referido evento.

Parágrafo único - No caso de descumprimento, a conveniente deverá devolver o valor repassado, bem como ficará proibida de celebrar outro convênio com este município por um período.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO

As alterações que por ventura necessárias ao fiel cumprimento do presente Convênio somente poderá ser efetivadas mediante prévio termo aditivo, que o integrará, para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

Esse Convênio poderá ser rescindido por inadimplência de quaisquer de suas cláusulas e/ou no caso de superveniência de fato ou norma legal, ou ato administrativo, que torne material e formalmente inexecutável, mediante comunicação por escrito de qualquer uma das partes.



Secretaria Municipal
de Cultura
CULTURA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA BASE LEGAL

O presente Convênio para execução da participação da ASSOCIAÇÃO CULTURAL ARRAIÁ DA PRINCESA na temporada junina 2025. O valor do repasse financeiro será de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), oriundo de emenda parlamentar do Gabinete do vereador Carlos Eduardo Malheiros Kalume e vereador Marcony Alisson, atende aos requisitos dispostos no artigo 34, da Lei 1150/2022 de Diretrizes Orçamentárias, que autoriza o poder executivo a firmar convênio com entidades sem fins lucrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do presente Termo de Convênio fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CONCEDENTE no Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Floriano, Estado do Piauí, dispensados os demais, para dirimir questões oriundas deste Termo de Convênio, esgotadas as possibilidades de solução amigável.

E, por assim haverem ajustados, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para o mesmo efeito legal, na presença de duas testemunhas a seguir nomeadas e assinadas.

Floriano - PI, 30 de Maio de 2025.

Elaineza Ramos da Silva
Secretaria Municipal de Cultura
CONCEDENTE

ASSOCIAÇÃO CULTURAL ARRAIÁ DA PRINCESA
CONVENIENTE

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



ID: C87D750422D34
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo Nº 001.0002283/2025

Referência: Dispensa de Licitação Nº 014/2025

FUNDAMENTO: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

ESPÉCIE: EXTRATO DE CONTRATO Nº 360/2025, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E ABASTECIMENTO, INSCRITA NO CNPJ 10.638.608/0001-08, COM SEDE R. EMÍDIO GABRIEL, IRAPUÁ I, COMPLEXO COMERCIAL DO MERCADO DO CRUZEIRO DE FLORIANO-PI, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E ABASTECIMENTO, O SR. JOILSON RODRIGUES DA SILVA, INSCRITO NO CPF SOB Nº 412.132.543-53, NOMEADO PELA PORTARIA/GAB/PMF Nº 017/2025, DE 06 DE JANEIRO DE 2025, NO USO DA COMPETÊNCIA QUE LHE FOI ATRIBUÍDA REGIMENTALMENTE, E, EM SEQUÊNCIA, DESIGNADO SIMPLEMENTE CONTRATANTE E, DE OUTRO LADO A EMPRESA LOGMOV SOLUCOES LTDA, CNPJ: 44.333.497/0001-35, COM ENDEREÇO NA RUA DOS AEROSOIS, 179, BAIRRO CAPELA, VINHEDO/SP, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR. GLAUCO HENRIQUE DA CRUZ, PORTADOR DO CPF Nº 338.356.858-05.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CONTAINERS DE LIXO A SEREM UTILIZADOS NO ARMAZENAMENTO E COLETA DE LIXO DO MERCADO PÚBLICO CENTRAL VEREADOR ISRAEL ALMEIDA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E ABASTECIMENTO DE FLORIANO.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO R\$ 11.992,00 (ONZE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: P.A: 2112 - ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52; FONTE DE RECURSO: 500.

VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE, O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E ABASTECIMENTO, O SR. JOILSON RODRIGUES DA SILVA. PELA CONTRATADA, A EMPRESA LOGMOV SOLUCOES LTDA, CNPJ: 44.333.497/0001-35, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR. GLAUCO HENRIQUE DA CRUZ, PORTADOR DO CPF Nº 338.356.858-05.

ID: B4453E7E6BD34



Secretaria Municipal
de Esporte e Lazer
ESPORTE

Processo Administrativo Nº 001.0005071/2025.

Referência: Dispensa de Licitação Nº 37/2025.

Fundamento: Art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/21.

Objeto: Execução dos serviços de reforma parcial no estádio Tibério Barbosa Nunes, conforme especificações contidas na planilha orçamentária em anexo.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

O Secretário Municipal de Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o artigo 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133/21, com suas alterações posteriores e, considerando o que consta do presente Processo de Contratação Direta, com fundamento no Art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/21 e nos documentos acostados aos autos, **AUTORIZA** a declaração de Dispensa de Licitação para contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços acima mencionados, a serem executados pela empresa **CONSTRUTORA BELVEDERE LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 21.864.736/0001-88, com sede Rua Crisântemos, C. 10, Morada do Sol, CEP: 64056-170, Teresina-PI, representada pelo Sr. Igor Alves Lima Veras Neves, portador do CPF Nº 005.220.693-98, com o valor de **R\$ 124.954,70 (Cento e vinte e quatro mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e setenta centavos)**, determinando que se proceda à elaboração e devida publicação do presente termo e elaboração do contrato ou instrumento similar conforme faculta o art. 95 da Lei nº 14.133/21, tudo de acordo com a proposta apresentada e demais documentos que instruem a presente autorização.

Floriano (PI), 12 de junho de 2025.

Jussinaldo Duarte Santos
Secretário Municipal de Esporte e Lazer